



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702001/2025-ADM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2703001/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Estado de Ceará, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **licitação para registro de preços** na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 09.01.01, de 09 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/04/2025 às 08h00min (Brasília-DF).

FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2025 às 08h00min (Brasília-DF).

INÍCIO DISPUTA: 29/04/2025 às 08h30min (Brasília-DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

LOCAL: <https://bll.org.br/>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 4.043.131,86 (quatro milhões quarenta e três mil cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico:

<https://bll.org.br/>

Contato: (41) 3097-4600

Portal MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico:

<https://www.beberibe.ce.gov.br>

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com telefone: (85) 3338-1234, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe.



Acesse



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Beberibe/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que estejam com Credenciamento no Sistema BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>

a) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> Portal do MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico: <https://www.beberibe.ce.gov.br> pelo e-mail licitacao2023beberibe@gmail.com ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, com expediente no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), de segunda a sexta-feira.





3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10, d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema as declarações que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do





tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de desclassificação.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do lote/item;
- 5.1.2. Marca, quando for o caso;
- 5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser cronometrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento a ser adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico é o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas





da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos em fases competitivas do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sistema NO MESMO HORÁRIO DA SUSPENSÃO DO CERTAME. Na oportunidade, o Agente poderá continuar o certame normalmente ou agendar e divulgar um novo dia e horário para continuidade dos trâmites.

6.16.1. Em caso de o vencimento caracterizar um dia não útil, será considerando o próximo dia útil.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.





7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Beberibe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação ao licitante vencedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deve ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 **sob pena de desclassificação** na qual deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo VII deste Edital, contendo:

9.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

9.2.2. Valores unitário e total do lote/item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

9.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do lote/item, quantitativos;

9.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

9.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

9.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

9.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

9.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.beberibe.ce.gov.br> e BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS www.bll.org.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BLL LICITAÇÕES E LEILÕES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 78 e art. 79 do Decreto Municipal nº 09.01.01, de 09 de janeiro de 2024.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.





16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7. e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7. e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.bll.org.br/>

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL Licitações e Leilões no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.bll.org.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.12. A Secretaria demandante, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por





ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

18.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e <https://www.beberibe.ce.gov.br>

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

18.17.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

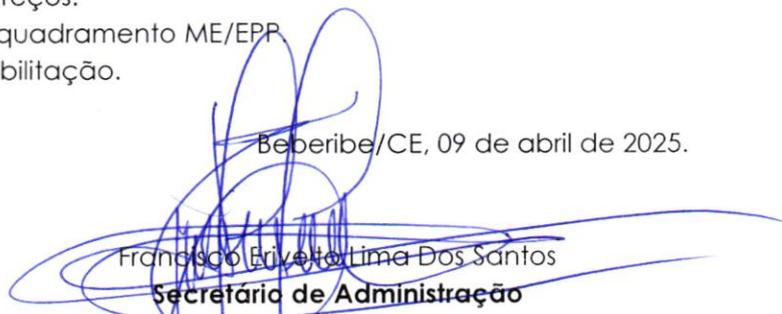
18.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

18.17.5. ANEXO V – Declaração Unificada para Habilitação.

18.17.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta.

Beberibe/CE, 09 de abril de 2025.

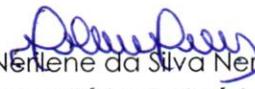

Maria Freitas Dos Santos
Chefe de Gabinete da Prefeita


Francisco Eriwell Lima Dos Santos
Secretário de Administração


Luciana De Lima Nascimento
Secretária de Assistência Social e de Cidadania


Claudia De Queiroz Rocha Guerreiro
Secretária de Mulheres e Direitos Humanos


Edson Lima
Secretário de Infraestrutura


Nerlene da Silva Nery
Secretária de Saúde


Alison Freitas Lima
**Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
Econômico**


Thiago Oliveira Pinheiro
**Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente**





**Prefeitura de
Beberibe**



**ASSINATURAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702001/2025-ADM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2703001/2025**


David Aguiar Araújo
Secretário de Meio Ambiente


Luis Alexandre Belém De Oliveira
**Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura
e Pesca**


David Meneses De Queiroz
Secretário de Ciência e Tecnologia


Eliackson De Freitas Cordeiro
Secretário de Esporte e Juventude


Terezinha Holanda Costa de Freitas
Secretária de Educação



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

 Acesse





Prefeitura de
Beberibe



ANEXO I – Termo de Referência



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

 Acesse



Prefeitura de
Beberibe



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Beberibe/CE.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0702001/2025-ADM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE (SMS).

1.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; CIÊNCIA E TECNOLOGIA; ESPORTES E JUVENTUDE; INFRAESTRUTURA; MULHERES E DIREITOS HUMANOS; PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE; SAÚDE; EDUCAÇÃO; TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA; GABINETE DA PREFEITA; MEIO AMBIENTE;

1.3. **Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Beberibe/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT . TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) 1000 ML.	LITRO	6.820	R\$ 4,80	R\$ 32.736,00
1.2	ÁCIDO MURIATICO 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O, INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADA EM FRASCO RÍGIDO E ESCURO CONTENDO 5000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	755	R\$ 37,89	R\$ 28.606,95
1.3	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2.0 A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO) ESTABILIZANTE HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEICULO; ÁGUA POTÁVEL. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA.	LITRO	14.300	R\$ 3,43	R\$ 49.049,00
1.4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, PARA USO EM LAVANDERIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. GALÃO COM 5000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	4.175	R\$ 9,10	R\$ 37.992,50

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1.5	ÁLCOOL 01 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.	LITRO	2.070	R\$ 10,81	R\$ 22.376,70
1.6	ÁLCOOL GEL 70% 1 Litro- ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL ANTISEPTICO INDICADO PARA ANTISSEPSIA IMEDIATA DAS MÃOS E PARA SER UTILIZADO ENTRE OS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO. POSSUI PH FISIOLÓGICO E AÇÃO HIDRATANTE. CONFORME RDC Nº 42 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.	LITRO	740	R\$ 9,04	R\$ 6.689,60
1.7	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO NEUTRO 70%. ALOE VERA, GLICERINA E TRICLOSAN, GARANTINDO UMA PERFEITA HIGIENIZAÇÃO E CONFERINDO HIDRATAÇÃO E MACIEZ À PELE, ALÉM DE PERFUMAR SUAVEMENTE. GALÃO COM 5 LITROS. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	GALÃO	160	R\$ 38,09	R\$ 6.094,40
1.8	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML - ESPECIFICAÇÃO: CERA LIQUIDA PARA PISO, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTES, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNIDADE	175	R\$ 4,63	R\$ 810,25
1.9	CLORO LIQUIDO 12% - ESPECIFICAÇÃO: GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	30	R\$ 364,13	R\$ 10.923,90
1.10	DESINFETANTE 05 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS.COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS, RESOLUÇÃO 336/99, PORT.15/88, DO MS.	GALÃO	2.396	R\$ 19,17	R\$ 45.931,32
1.11	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 1000 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	5.300	R\$ 5,42	R\$ 28.726,00
1.12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 360 ML. A EMBALAGEM DEVER CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	9.530	R\$ 10,24	R\$ 97.587,20



[Handwritten signatures and marks]



1.13	DESODORIZADOR SANITÁRIO 32GR - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 32 GRAMAS, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	700	R\$ 2,72	R\$ 1.904,00
1.14	DETERGENTE LIQUIDO 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM EM GERAL, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 E 8,0. TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCULO A PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 5000ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	4.660	R\$ 24,69	R\$ 115.055,40
1.15	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. FRASCO COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.050	R\$ 2,68	R\$ 5.494,00
1.16	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO SÓDIO A 1% PARA SUPERFÍCIES FIXAS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO E AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS, EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	36	R\$ 9,79	R\$ 352,44
1.17	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO 2,5% - ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, GALÃO COM 05 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	777	R\$ 50,40	R\$ 39.160,80
1.18	INSETICIDA - ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA, SPRAY, PARA ELIMINAÇÃO DE BARATAS E INSETOS, FRASCO COM 300 ML.	UNIDADE	491	R\$ 14,55	R\$ 7.144,05
1.19	LIMPA VIDRO SEM GATILHO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, SEM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	694	R\$ 5,52	R\$ 3.830,88



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1.20	LIMPA VIDRO COM GATILHO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.410	R\$ 11,43	R\$ 16.116,30
1.21	LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL, PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, COZINHAS, BANHEIROS, PAREDES E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. FRASCO COM 500 ML, PERFUMADO E SUPER CONCENTRADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.972	R\$ 21,64	R\$ 42.674,08
1.22	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL. FRASCO COM 500 ML, AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.036	R\$ 5,93	R\$ 12.073,48
1.23	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL E LIMPEZA PESADA, FRASCO COM 500 ML, AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.156	R\$ 8,49	R\$ 18.304,44
1.24	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	627	R\$ 9,66	R\$ 6.056,82
1.25	LUSTRA MÓVEIS 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	350	R\$ 11,08	R\$ 3.878,00
1.26	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	2.530	R\$ 3,45	R\$ 8.728,50
1.27	SABÃO EM BARRA 200GR - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	721	R\$ 10,23	R\$ 7.375,83



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Jorge' and 'Rafael', and various scribbles.



1.28	SABÃO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ EM CAIXA COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	5.620	R\$ 9,30	R\$ 52.266,00
1.29	SABÃO EM PÓ - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM SACHET COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACHET	3.040	R\$ 10,90	R\$ 33.136,00
1.30	SODA CÁUSTICA - ESPECIFICAÇÃO: SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 350 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	2.540	R\$ 5,98	R\$ 15.189,20
1.31	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO LÍQUIDO NEUTRO COM EMOLIENTES E AROMATIZANTES, PH NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0). ENVAZADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 5000ML CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	2.710	R\$ 31,95	R\$ 86.584,50
1.32	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, GLICERINADO, PH DE 5,05 - 6,0. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL DETAÍNA, EDTA, CORANTE, DISTEARATO PEG 150, CLORETO DE DÓDIO DE ETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, FORMALDEÍDO, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, GLICERINA. ÁGUA. FRASCO COM 01 LITRO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	LITRO	400	R\$ 23,45	R\$ 9.380,00
1.33	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO 1000 ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO, ODOR CARACTERÍSTICO, PH 8,0 - 8,5, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO, EMBALAGEM COM 1000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	LITRO	740	R\$ 31,06	R\$ 22.984,40



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura de
Beberibe



1.34	ADITIVO ALCALINO LÍQUIDO EM BOMBONAS DE 50 LITROS, COM ASPECTO LÍQUIDO INCOLOR; ODOR CARACTERÍSTICO; DENSIDADE 1,25 + 0,03; COMPOSTO POR HIDRATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE VEÍCULO AQUOSO. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, POIS CONTRIBUI SIGNIFICATIVAMENTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE, ASSIM COMO PARA ROUPAS HOTELEIRAS COM SUJIDADES DE MOLHOS, SUCOS, CAFÉ, ETC.; EM CONJUNTO COM O DETERGENTE FACILITA A REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, GRAXOSAS E OLEOSAS; POSSUI AGENTES ALCALINIZANTES E DISPERSANTES	BOMBO NA	50	R\$ 471,75	R\$ 23.587,50
1.35	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ COM CONCENTRAÇÃO A 18% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 20KG, PRODUTO DE 1ª LINHA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LAVAGEM EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS, COM PODER DE DESINFECÇÃO ALVEJAMENTO. DOSAGEM MÁXIMA DE USO 4GR/KG ROUPA SECA.	BALDE	50	R\$ 555,00	R\$ 27.750,00
1.36	AMACIANTE 20 LITROS PRODUTO DE 1ª LINHA PRA ROUPAS DE COR CREAMOSA, DEVE POSSUIR TENSO ATIVOS CATIONICOS A BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO QUE TANTO AMACIAM COMO CAUSAS BACTERIOSTASE, POSSUIR ODOR PERFUMADO. DOSAGEM MÁXIMA DE USO 4M/KG ROUPAS SECAS	BALDE	50	R\$ 197,35	R\$ 9.867,50
1.37	AMACIANTE DE TECIDOS 20 LITROS COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; COR AZUL; ODOR FLORAL; PH (100%) 5,0 + 0,5 COMPOSTO DE: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO; ESPESANTE, VEÍCULO AQUOSO, CORANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE - ELEVADO TEOR DE PERFUME; PERFUMA QUALQUER TIPO DE TECIDO POR MUITO MAIS TEMPO; PROLONGA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS. AMACIA E SUAVIDA AS ROUPAS; PODERÁ SER UTILIZADO EM MÁQUINAS LAVADORAS OU MANUALMENTE; FACILITA A CENTRIFUGAÇÃO E A BANCAGEM; DIMINUI O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS.	BALDE	90	R\$ 184,76	R\$ 16.628,40
1.38	DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO EM BOMBONAS DE 50 LITROS; COM ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE; COR AMARELO CLARO; ODOR CARACTERÍSTICO; pH (100%) 12,5 + 0,5; DENSIDADE A 30°C (G/C) 1,22 + 0,02; COMPOSTO DE HIPOCLORETO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO AQUOSO; PROMOVE A DESINFECÇÃO E O ALVEJAMENTO UNIFORME DAS ROUPAS, REMOVENDO MANCHAS SENSÍVEIS À OXIDAÇÃO; PRODUTO À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO ESTABILIZADO, MANTENDO-SE ATIVO DURANTE A FASE DE ALVEJAMENTO.	BOMBO NA	60	1.337,73	R\$ 80.263,80
1.39	DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM EM BALDE DE 5 LITROS	BALDE	100	R\$ 59,79	R\$ 5.979,00



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'J. Lopes' and 'R. S. S.', and various scribbles.



1.40	DETERGENTE CONCENTRADO LIMPEZA GERAL PERFUMADO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDE, BANHEIROS E PEÇAS COM SUJIDADE GORDUROSAS/GRAXOSAS, COMO ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPUMA. ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, TENSOATIVOANIÔNICOS E NAOIONICO, AGENTES ALCALINIZANTE, DILUIÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 100 PARTES DE SOLUÇÃO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	BALDE	90	R\$ 473,67	R\$ 42.630,30
1.41	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM PÓ COM 20KG. COMPOSIÇÃO ALCALINA PRODUZIDO COM MATÉRIAS BIODEGRADÁVEIS. DEVE POSSUIR EFEITO SEQUESTRANTE E BRANQUEADORES ÓPTICOS. POSSUIR pH (1%)-11,5 +0,0-0,0. DOSAGEM MÁXIMA DE USO 3 GR/KG ROUPA SECA. REGISTRO NA ANVISA	BALDE	100	R\$ 353,10	R\$ 35.310,00
1.42	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA EM BALDE DE 50 LITROS, COM ASPECTO LÍQUIDO OPACO; COR AMARELO; DENSIDADE (G/CM³) 1.090 + 0,010; pH 100% 12,5 ± 0,5. COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, SUSPENSIVOS E BRANQUEADORES ÓPTICOS; CONSERVA SUA EFICIÊNCIA MESMO QUANDO UTILIZADO EM ÁGUA DURA OU COM PRESENÇA DE FERRO, DEVIDO À ALTA CONCENTRAÇÃO DE AGENTES COMPLEXANTES E SEQUESTRANTES. MAIOR PODER DE BRANQUEAMENTO RESULTANTE COMBINAÇÃO DE BRANQUEADORES ÓPTICOS RESISTENTES A AGENTES OXIDANTES. BIODEGRADÁVEL; EFICAZ NA REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADE E MANCHAS (ÓLEOS, GORDURAS, SANGUE), PROTEGE E RENOVA O BRILHO E ATUALIZA A TONALIDADE DAS CORES.	BALDE	60	R\$ 554,92	R\$ 33.295,20
1.43	NEUTRALIZADOR CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM PÓ COM 20KG. COMPOSIÇÃO PIRROSSULFITO DE SÓDIO, SAL INORGÂNICO, ESSÊNCIA; DESENVOLVE A NEUTRALIDADE DOS TECIDOS; REMOVE MANCHAS SENSÍVEIS À REDUÇÃO; REDUZ O NÚMERO DE ENXÁGUE FINAIS; POSSUI SEQUESTRANTE DE FERRO; NEUTRALIZA O CLORO RESIDUAL EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA E O DESGASTE PREMATURO DAS FIBRAS; PRESERVA O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES; pH (SOL. 1%) 3,5 ± 0,5; DENSIDADE (G/CM³) 1,35 ± 0,05; TETOR DE REDUÇÃO 23,5 ± 0,5. DEVE POSSUIR	SACO	50	R\$ 413,91	R\$ 20.695,50
1.44	NEUTRALIZANTE DE RESÍDUO ALCALINO BALDE DE PRESSÃO 50 LITROS, COM ASPECTO; LÍQUIDO TRANSPARENTE COR VERDE CLARO; ODORE CARACTERÍSTICO; pH (SOL. 1%) 4,0 ± 0,5; DENSIDADE (G/CM³) 1,130 ± 0,02; DIMINUI O NÚMERO DE ENXÁGUE FINAIS E REMOVE MANCHAS SENSÍVEIS À REDUÇÃO; NEUTRALIZA OS RESÍDUOS DE ALVEJANTES QUÍMICOS E AGENTES ALCALINOS, PRESERVANDO NAS FIBRAS, EVITANDO O AMARELAMENTO DO TECIDO, PRESERVANDO O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES.	BALDE	50	R\$ 743,07	R\$ 37.153,50



[Handwritten signatures and marks]



1.45	PASTA UMECTANTE 20KG, PRODUTOS DE 1ª LINHA DE PH NEUTRO COM PODER DE UMECTAÇÃO EM PROCESSAMENTO INDUSTRIAL PARA ROUPAS COM DIFERENTES GRAUS E TIPOS DE SUJIDADE. A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, DOSAGEM MÁXIMA 2G/KG ROUPA SECA. DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA.	BALDE	50	R\$ 307,76	R\$ 15.388,00
1.46	PRODUTO PARA UMECTAÇÃO E TRATAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES - BALDE 35KG ESPECIFICAÇÃO: UMECTANTE ÁCIDO CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO E PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS - PRODUTOS PARA UMECTAÇÃO E TRATAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES QUE REAGEM COM A CLOREXIDINA DE TECIDO, TORNANDO A CLOREXIDINA SOLUVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO, 0,3 A 7ML/GRAMAS POR QUILO DE ROUPAS, USO EM LAVANDEIRIAS HOSPITALARES E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOTIFICADO NA ANVISA COMO SANEANTE DE GRAU DE RISCO.	BALDE	50	R\$ 375,80	R\$ 18.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.242.551,64

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	BACIA EM PLÁSTICO 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 08 LITROS.	UNIDAD E	160	R\$ 12,36	R\$ 1.977,60
2.2	BACIA EM PLÁSTICO 16 LITROS- BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 16 LITROS.	UNIDAD E	290	R\$ 25,52	R\$ 7.400,80
2.3	BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 20 LITROS.	UNIDAD E	186	R\$ 43,18	R\$ 8.031,48
2.4	BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDAD E	455	R\$ 12,05	R\$ 5.482,75
2.5	BALDE EM PLÁSTICO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA, RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS. TAMANHO: 51 CM [DIÂMETRO] 69 CM [ALTURA]	UNIDAD E	579	R\$ 111,50	R\$ 64.558,50
2.6	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDAD E	154	R\$ 26,93	R\$ 4.147,22
2.7	CESTO TELADO 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS, CORES DIVERSAS.	UNIDAD E	98	R\$ 7,71	R\$ 755,58
2.8	CESTO TELADO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UNIDAD E	81	R\$ 47,25	R\$ 3.827,25



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Supra' and '10/15']



2.9	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE.	UNIDADE	330	R\$ 7,77	R\$ 2.564,10
2.10	ESPANADOR DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE NYLON MACIO, COM CABO EM POLIETILENO FORMATO ERGONÔMICO, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 47 CM.	UNIDADE	161	R\$ 10,68	R\$ 1.719,48
2.11	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA.	UNIDADE	88	R\$ 154,76	R\$ 13.618,88
2.12	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	209	R\$ 32,28	R\$ 6.746,52
2.13	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA.	UNIDADE	234	R\$ 136,59	R\$ 31.962,06
2.14	PÁ COLETORA COM TAMPA - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PLÁSTICA COLETORA COM TAMPA.	UNIDADE	208	R\$ 28,55	R\$ 5.938,40
2.15	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ EM PLÁSTICO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO LONGO EM MADEIRA, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS.	UNIDADE	375	R\$ 10,31	R\$ 3.866,25
2.16	RODO PARA LIMPEZA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 30 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	375	R\$ 8,46	R\$ 3.172,50
2.17	RODO PARA LIMPEZA 40 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	255	R\$ 9,64	R\$ 2.458,20
2.18	RODO PARA LIMPEZA 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	255	R\$ 14,96	R\$ 3.814,80
2.19	VASSOURA DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO Nº 4, COM CAPA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20 M.	UNIDADE	760	R\$ 12,99	R\$ 9.872,40
2.20	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	232	R\$ 14,07	R\$ 3.264,24
2.21	VASSOURA TIPO ANCINHO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RECOLHER GRAMAS E FOLHAS ÂNGULO MAIOR DE ATUAÇÃO, TER EM TORNO DE 22 DENTES OU MAIS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120CM.	UNIDADE	561	R\$ 25,99	R\$ 14.580,39
2.22	VASSOURÃO GARI - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURÃO, TIPO GARI, CONFECCIONADO EM CERDA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM.	UNIDADE	290	R\$ 30,97	R\$ 8.981,30



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'João', 'BTS', and 'uf.k'.



2.23	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 32 CM / LARGURA 26.7 CM / PROFUNDIDADE 12.8 CM. PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS.	UNIDADE E	75	R\$ 49,97	R\$ 3.747,75
2.24	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUCCÃO.	UNIDADE E	51	R\$ 9,82	R\$ 500,82
2.25	DISPENSER COMPACTO PARA ÁLCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO 400ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER COM SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO.	UNIDADE E	75	R\$ 28,35	R\$ 2.126,25
2.26	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 800ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TECLA APORTE COM LIMITE CURSOR, EVITA DESPERDÍCIO NA SAÍDA DO SABONETE.	UNIDADE E	75	R\$ 41,08	R\$ 3.081,00
2.27	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PERFURO CORTANTE, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSLÚCIDO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DESCONECTADOR DE AGULHAS NA TAMPA, CAPACIDADE 13 LITROS.	UNIDADE E	300	R\$ 10,19	R\$ 3.057,00
2.28	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20 LITROS, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE E	300	R\$ 11,61	R\$ 3.483,00
2.29	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PERFURA CORTANTE, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSLÚCIDO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DESCONECTADOR DE AGULHAS NA TAMPA, CAPACIDADE 7 LITROS.	UNIDADE E	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
2.30	CARRINHO MOP - ESPECIFICAÇÃO: CARRINHO MOP FABRICADO COM 100% POLIETILENO, NA COR VERDE UTILIZADO PARA LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISOS EM GERAL. KIT COMPOSTO POR CARRO FUNCIONAL, BALDE ESPREMEDOR DOBLO DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS COM DIVISÃO PARA ÁGUA SUJA E LIMPA, UM CONJUNTO MOP LÍQUIDO, UM CONJUNTO MOP PÓ E UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO E SACO COLETOR EM POLIÉSTER COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS.	UNIDADE E	28	R\$ 864,70	R\$ 24.211,60
2.31	MOP PÓ 60 CM- ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL. ARMAÇÃO COM CABO PARA MOP PÓ 60 CM, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE E	62	R\$ 101,02	R\$ 6.263,24
2.32	MOP PÓ REFIL 60 CM- ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ REFIL 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL.	UNIDADE E	62	R\$ 54,40	R\$ 3.372,80



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.



VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 260.225,16
---------------------	----------------

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	COLHER DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	5.159	R\$ 7,20	R\$ 37.144,80
3.2	COPO DESCARTÁVEL 180ML – ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLASTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30.000	R\$ 7,42	R\$ 222.600,00
3.3	COPO DESCARTÁVEL 200ML – ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLASTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	29.700	R\$ 7,45	R\$ 221.265,00
3.4	COPO DESCARTÁVEL 50ML – ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM PLASTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6.410	R\$ 3,76	R\$ 24.101,60
3.5	COPO DESCARTÁVEL 500ML – ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLASTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 500ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10.530	R\$ 10,73	R\$ 112.986,90
3.6	GARFO DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÃO: GARFO DESCARTÁVEL GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	4.859	R\$ 6,12	R\$ 29.737,08
3.7	PRATO DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÃO: PRATO FUNDO DESCARTÁVEL GRANDE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	7.039	R\$ 3,67	R\$ 25.833,13
3.8	PRATO DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÃO: PRATO RASO DESCARTÁVEL GRANDE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	7.819	R\$ 3,01	R\$ 23.535,19
3.9	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, CONFECIONADA EM PLÁSTICO OXIBIODEGRADÁVEL ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	2.269	R\$ 5,58	R\$ 12.661,02
3.10	COPO DESCARTÁVEL COM 300ML COM TAMPA COM 100 UND – ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM 300 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3.190	R\$ 8,90	R\$ 28.391,00
3.11	COPO DESCARTÁVEL COM 500ML COM TAMPA COM 50 UND – ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM 500 ML NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	3.520	R\$ 14,55	R\$ 51.216,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 789.471,72

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Handwritten signatures and marks:
Handwritten initials and signatures in blue ink, including names like "João" and "K", and various scribbles and checkmarks.



4.1	AVENTAL - AVENTAL DE PVC PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE, PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC, COM CORDÕES DE NYLON OU TIRAS DE PVC, PARA AJUSTE DO USUARIO NO PESCOÇO E CINTURA. TAMANHO CUMPRIMENTO:1,20M E LARGURA:0,70M	UNIDADE	680	R\$ 15,93	R\$ 10.832,40
4.2	AVENTAL - AVENTAL EM TECIDO OXFORD, COM BOLSO GRANDE NO CENTRO, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	300	R\$ 21,75	R\$ 6.525,00
4.3	ESPONJA DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, COM FORMATO RETANGULAR, PARA USO EM LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO 100 X 75 MM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PACOTE	2.570	R\$ 3,37	R\$ 8.660,90
4.4	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNIDADE	9.560	R\$ 2,06	R\$ 19.693,60
4.5	FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME DE PVC, PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, PRODUTO ATÓXICO E INODORO, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. MEDINDO 28 CM X 30 METROS.	ROLO	860	R\$ 29,73	R\$ 25.567,80
4.6	FLANELA PARA LIMPEZA 30 X 50 - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR ABÓBORA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 X 50 CM.	UNIDADE	2.482	R\$ 2,61	R\$ 6.478,02
4.7	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60 - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR ABÓBORA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	UNIDADE	2.482	R\$ 3,64	R\$ 9.034,48
4.8	FÓSFORO PALITO GRANDE COM 200 UNDS - ESPECIFICAÇÃO: PALITOS DE FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 PALITOS, REEMBALADOS.	CAIXA	1.665	R\$ 2,84	R\$ 4.728,60
4.9	GUARDANAPO DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 4 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TAMANHO 20 X 22.	UNIDADE	8.794	R\$ 2,49	R\$ 21.897,06
4.10	LUVA PARA LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M.	PAR	2.380	R\$ 9,23	R\$ 21.967,40
4.11	LUVA DE BORRACHA TAM. G - ESPECIFICAÇÃO: LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, PARA USO PROFISSIONAL, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA A PRODUTOS COMO OS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GORDURAS ANIMAIS, SOLVENTES. PARA USO EM LIMPEZA GERAL E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, TAMANHO GRANDE. COR VERDE.	PAR	1.380	R\$ 11,50	R\$ 15.870,00



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'João', 'Rafael', and 'Pedro'.



Prefeitura de
Beberibe

4.12	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO INOX, 05 DEDOS, CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX, SEM PUNHO, COM BRACELETES AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS NO PUNHO E DORSO, COM C.A. - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PAR	198	R\$ 237,27	R\$ 46.979,46
4.13	LUVA TÉRMICA, LUVA DE SEGURANÇA COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, TRABALHOS QUE IMPLIQUEM CALOR DE CONTACTO DE TEMPERATURAS SUPERIORES A 100°C, REPELENTE À ÁGUA, MODELO DOIS DEDOS (MÃO DE GATO), PUNHOS NOS COMPRIMENTO 35, 45 E 60 CM. COM CA- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PAR	240	R\$ 82,59	R\$ 19.821,60
4.14	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PRODUZIDA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ÁTOXICO, INODORO E INCOLOR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.002	R\$ 3,00	R\$ 3.006,00
4.15	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO FLANELADO, TAMANHO 40CM X 70CM.	UNIDADE	5.398	R\$ 4,63	R\$ 24.992,74
4.16	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 45 CM.	UNIDADE	4.748	R\$ 8,40	R\$ 39.883,20
4.17	PANO DE PRATO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45 CM.	UNIDADE	2.465	R\$ 8,56	R\$ 21.100,40
4.18	PANO MULTIUSO EM ROLO - ESPECIFICAÇÃO: PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, ROLLO MEDINDO 33 CM X 300 M.	ROLO	514	R\$ 98,81	R\$ 50.788,34
4.19	PAPEL ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMÍNIO ROLLO, MEDINDO: 30 MM X 7,5 M	ROLO	232	R\$ 11,54	R\$ 2.677,28
4.20	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	27.700	R\$ 5,95	R\$ 164.815,00
4.21	PAPEL NEUTRO 300M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO COM 300M DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA BRANCA, CONSIDERANDO COMO PAPEL BRANCO FARDO COM 08 ROLOS DE 300M.	FARDO	14.500	R\$ 45,22	R\$ 655.690,00
4.22	SAPATO ANTI DERRAPANTE UNISSEX: MODELO TOTALMENTE FECHADO, COR BRANCA, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32. ANTIDERRAPANTE. MATERIAL LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PAR	360	R\$ 74,92	R\$ 26.971,20
4.23	TOUCA DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.273	R\$ 18,63	R\$ 23.715,99
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.231.696,47

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Acesse

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



5.1	SACO PARA LIXO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 100 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	1.715	R\$ 69,07	R\$ 118.455,05
5.2	SACO PARA LIXO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 20 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	1.585	R\$ 24,66	R\$ 39.086,10
5.3	SACO PARA LIXO 40 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 40 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	1.585	R\$ 36,78	R\$ 58.296,30
5.4	SACO PARA LIXO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 60 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	1.585	R\$ 40,33	R\$ 63.923,05
5.5	SACO PARA LIXO Nº 7 REFORÇADO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO ORGÂNICO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 100 LITROS, LARGURA 70 CM, ALTURA 84 CM, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.525	R\$ 69,07	R\$ 105.331,75
5.6	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 200 LITROS, 10 MICRA	QUILO	853	R\$ 35,64	R\$ 30.400,92
5.7	SACO PLÁSTICO EM BOBINA - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDIDAS DO SACO PLÁSTICO: 35 CMX50 CM. QUANTIDADE DE SACOS NA BOBINA: 1000 UNIDADES.	BOBINA	1.450	R\$ 35,45	R\$ 51.402,50
5.8	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 40 LITROS. PCT C/ 100	PACOTE	480	R\$ 27,08	R\$ 12.998,40
5.9	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 60 LITROS: ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS. PCT C/ 100	PACOTE	480	R\$ 34,83	R\$ 16.718,40
5.10	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS: ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS. PCT C/ 100	PACOTE	480	R\$ 47,03	R\$ 22.574,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 519.186,87



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Jorge' and 'Rafael'.



VALORES POR UNIDADE GESTORA

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SETCULDE	SEPLAJN	COMUTRAN	MULHERES	SEINFRA	GABINETE	SEJUV	SEDUC 0801	FUNDEB 0802	SEDRAP	SECITEC	ADM.	AMABE	SASC. 1201	FAS 1202	FCDA. 1203	FDI. 1204	SMS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) 1000 ML.	LITRO	400	40	20	10	500	20	100	975	2.275	50	10	500	20	120	520	30	30	1.200	6.820	R\$ 4,80	R\$ 32.736,00
1.2	ÁCIDO MURIATICO 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O, INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADA EM FRASCO RÍGIDO E ESCURO CONTENDO 5000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	100	20	10	5	200	5	40	0	0	10	5	200	10	20	60	10	10	50	755	R\$ 37,89	R\$ 28.606,95
1.3	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO) ESTABILIZANTE HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEICULO; ÁGUA POTÁVEL. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA.	LITRO	400	100	100	50	800	100	200	2.730	6.370	100	50	400	100	80	290	15	15	2.400	14.300	R\$ 3,43	R\$ 49.049,00



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Handwritten signatures and initials in blue ink.



1.4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, PARA USO EM LAVANDERIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. GALÃO COM 5000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	400	40	20	20	400	40	50	325	1.300	40	20	400	20	40	140	10	10	900	4.175	R\$ 9,10	R\$ 37.992,50		
		1.5	ÁLCOOL 01 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1000 ML.	LITRO	100	20	20	10	200	40	20	270	640	20	10	200	20	40	140	10	10	300	2.070	R\$ 10,81	R\$ 22.376,70

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.





1.6	<p>ÁLCOOL GEL 70% 1 Litro- ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL ANTISEPTICO INDICADO PARA ANTISSEPSIA IMEDIATA DAS MÃOS E PARA SER UTILIZADO ENTRE OS PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTAÇÃO. POSSUI PH FISIOLÓGICO E AÇÃO HIDRATANTE. CONFORME RDC Nº 42 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.</p>	LITRO	10	10	10	10	40	20	10	0	0	10	10	100	10	40	140	10	10	300	740	R\$ 9,04	R\$ 6.689,60
1.7	<p>ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO NEUTRO 70%, ALOE VERA, GLICERINA E TRICLOSAN, GARANTINDO UMA PERFEITA HIGIENIZAÇÃO E CONFERINDO HIDRATAÇÃO E MACIEZ À PELE. ALÉM DE PERFUMAR SUAVEMENTE. GALÃO COM 5 LITROS. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).</p>	LITRO	10	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	20	10	9	25	3	3	60	160	R\$ 38,09	R\$ 6.094,40



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1.8	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML - ESPECIFICAÇÃO: CERA LIQUIDA PARA PISO, PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTES, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNIDADE	20	5	5	0	40	10	0	0	0	0	0	0	20	5	7	9	2	2	50	175	R\$ 4,63	R\$ 810,25
1.9	CORO LIQUIDO 12% - ESPECIFICAÇÃO: GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	30	R\$ 364,13	R\$ 10.923,90



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

(Handwritten signatures and marks)



Prefeitura de Beberibe

1.10	DESINFETANTE 05 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS, RESOLUÇÃO 336/99, PORT.15/88, DO MS.	GALÃO	150	50	50	20	300	50	40	10	16	40	20	400	50	50	230	10	10	900	2.396	R\$ 19,17	R\$ 45.931,32
1.11	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 1000 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	150	50	50	20	300	50	30	450	1.500	30	20	400	50	80	290	15	15	1.800	5.300	R\$ 5,42	R\$ 26.726,00



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
 insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1.14	DETERGENTE LIQUIDO 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM EM GERAL, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 E 8,0. TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCULO A PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 5000ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	40	40	20	10	200	100	10	1.000	1.600	10	10	500	20	80	390	15	15	600	4.660	R\$ 24,69	R\$ 115.055,40
------	---	-------	----	----	----	----	-----	-----	----	-------	-------	----	----	-----	----	----	-----	----	----	-----	-------	-----------	----------------



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Acesse

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



Prefeitura de Beberibe

1.15	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. FRASCO COM 500 ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200	50	40	20	300	100	40	0	0	40	20	200	40	80	290	15	15	600	2.050	R\$ 2,68	R\$ 5.494,00
1.16	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO SÓDIO A 1% PARA SUPERFÍCIES FIXAS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO E AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS. EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	36	R\$ 9,79	R\$ 352,44



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
 insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1.17	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO 2,5% ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, GALÃO COM 05 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	24 24 24 24 100 0 24 95 100 24 24 40 24 20 60 10 10 150 777
1.18	INSETICIDA ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA, SPRAY, PARA ELIMINAÇÃO DE BARATAS E INSETOS, FRASCO COM 300 ML.	UNIDADE	12 12 12 12 50 0 12 95 100 12 12 50 12 16 30 2 2 50 491
1.19	LIMPA VIDRO SEM GATILHO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, SEM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10 10 10 6 20 0 6 100 160 6 6 100 10 40 140 10 10 50 694
			R\$ 50,40 R\$ 14,55 R\$ 5,52 R\$ 39.160,80 R\$ 7.144,05 R\$ 3.830,88

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signatures and initials]



		UNIDADE
1.20	LIMPA VIDRO COM GATILHO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2 2 2 2 2 0 2 300 1.000 2 2 12 2 7 9 2 2 60 1.410 R\$ 11,43 R\$ 16.116,30
1.21	LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL, PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, COZINHAS, BANHEIROS, PAREDES E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. FRASCO COM 500 ML, PERFUMADO E SUPER CONCENTRADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50 12 10 10 100 0 10 300 1.000 10 10 100 10 40 140 10 10 150 1.972 R\$ 21,64 R\$ 42.674,08

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



[Additional handwritten signatures and initials in blue ink]



1.24	LUSTRA MÓVEIS 200 ML ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20	6	6	6	20	0	6	125	200	6	6	50	6	20	60	10	10	70	627	R\$ 9,66	R\$ 6.056,82
1.25	LUSTRA MÓVEIS 500 ML ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	30	100	0	0	50	0	20	60	10	10	70	350	R\$ 11,08	R\$ 3.878,00
1.26	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	0	0	0	0	100	0	0	650	1.300	0	0	100	0	40	140	10	10	180	2.530	R\$ 3,45	R\$ 8.728,50



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

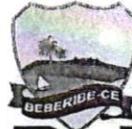


1.30	SODA CÁUSTICA - ESPECIFICAÇÃO: SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 350 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	100	20	20	10	200	0	40	300	1.000	20	10	100	20	20	60	10	10	600	2.540	R\$ 5,98	R\$ 15.189,20
1.31	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO LÍQUIDO NEUTRO COM EMOLIENTES E AROMATIZANTES, PH NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0). ENVAZADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 5000ML CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	0	0	0	0	0	10	0	300	1.000	0	0	100	0	20	60	10	10	1.200	2.710	R\$ 31,95	R\$ 86.584,50

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right.



1.32	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, GLICERINADO, PH DE 5,05 - 6,0. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPI L DETAÍNA, EDTA, CORANTE, DISTEARATO PEG 150, CLORETO DE DÓDIO DE ETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, FORMALDEIDO, ÁCIDO CITRICO, ESSÊNCIA, GLICERINA. ÁGUA. FRASCO COM 01 LITRO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	LITRO	10	10	10	10	10	10	10	10	0	0	10	10	20	10	20	60	10	10	180	400	R\$ 23,45	R\$ 9.380,00
1.33	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO 1000 ML ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO, ODOR CARACTERÍSTICO, PH 8,0 - 8,5, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO, EMBALAGEM COM 1000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	LITRO	0	0	0	0	0	10	0	50	80	0	0	20	0	20	60	10	10	480	740	R\$ 31,06	R\$ 22.984,40	



[Handwritten signatures and marks]



1.34	ADITIVO ALCALINO LIQUIDO EM BOMBONAS DE 50 LITROS, COM ASPECTO LIQUIDO INCOLOR; ODOR CARACTERÍSTICO; DENSIDADE 1,25 + 0,03; COMPOSTO POR HIDRATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE VEICULOS AQUOSO. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, POIS CONTRIBUI SIGNIFICATIVAMENTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE, ASSIM COMO PARA ROUPAS HOTELEIRAS COM SUJIDADES DE MOLHOS, SUCOS, CAFÉ, ETC.; EM CONJUNTO COM O DETERGENTE FACILITA A REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, GRAXOSAS E OLEOSAS; POSSUI AGENTES ALCALINIZANTES E DISPERSANTES	BOMBONA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 471,75	R\$ 23.587,50
1.35	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ COM CONCENTRAÇÃO A 18% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 20KG, PRODUTO DE 1ª LINHA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LAVAGEM EM MAQUINAS INDUSTRIAIS, COM PODER DE DESINFECÇÃO ALVEJAMENTO, DOSAGEM MÁXIMA DE USO 4GR/KG ROUPA SECA.	BALDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 555,00	R\$ 27.750,00	



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



1.36	AMACIANTE 20 LITROS PRODUTO DE 1ª LINHA PRA ROUPAS DE COR CREAMOSA, DEVE POSSUIR TENSO ATIVOS CATIONICOS A BASE DE SAIS DE QUATERNARIO DE AMONIO QUE TANTO AMACIAM COMO CAUSAS BACTERIOSTASE, POSSUIR ODORE PERFUMADO. DOSAGEM MÁXIMA DE USO 4M/KG ROUPAS SECAS	BALDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 197,35	R\$ 9.867,50
1.37	AMACIANTE DE TECIDOS 20 LITROS COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; COR AZUL; ODORE FLORAL; PH (100%) 5,0 + 0,5 COMPOSTO DE: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO; ESPESSANTE, VEÍCULO AQUOSO, CORANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE - ELEVADO TEOR DE PERFUME; PERFUMA QUALQUER TIPO DE TECIDO POR MUITO MAIS TEMPO; PROLONGA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS. AMACIA E SUAVIZA AS ROUPAS; PODERÁ SER UTILIZADO EM MÁQUINAS LAVADORAS OU MANUALMENTE; FACILITA A CENTRIFUGAÇÃO E A BANCAGEM; DIMINUI O NÚMERO DE ENXÁGUES FINAIS.	BALDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	90	R\$ 184,76	R\$ 16.628,40



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Prefeitura de
Beberibe

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE - CE
1122
Página
Rubrica

1.38	DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO EM BOMBONAS DE 50 LITROS; COM ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE; COR AMARELO CLARO; ODOR CARACTERÍSTICO; pH (100%) 12,5 + 0,5; DENSIDADE A 30°C (G/C) 1,22 + 0,02; COMPOSTO DE HIPOCLORETO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, VEÍCULO AQUOSO; PROMOVE A DESINFECÇÃO E O ALVEJAMENTO UNIFORME DAS ROUPAS, REMOVENDO MANCHAS SENSÍVEIS À OXIDAÇÃO; PRODUTO À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO ESTABILIZADO, MANTENDO-SE ATIVO DURANTE A FASE DE ALVEJAMENTO.	BOMBONA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60	1.337,73	R\$ 80.263,80
1.39	DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM EM BALDE DE 5 LITROS	BALDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	R\$ 59,79	R\$ 5.979,00



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Lopes' and 'K'.



Prefeitura de Beberibe

Table with 2 main rows (1.40 and 1.41) and multiple columns. Row 1.40 describes a detergent for general cleaning. Row 1.41 describes a detergent for laundry. Columns contain numerical values and monetary amounts.

Handwritten signatures and initials in blue ink.





<p>1.42 DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA EM BALDE DE 50 LITROS, COM ASPECTO LÍQUIDO OPACO; COR AMARELO; DENSIDADE (G/CM³) 1,090 + 0,010; pH 100% 12,5 ± 0,5. COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, SUSPENSIVOS E BRANQUEADORES ÓPTICOS; CONSERVA SUA EFICIÊNCIA MESMO QUANDO UTILIZADO EM ÁGUA DURA OU COM PRESENÇA DE FERRO, DEVIDO À ALTA CONCENTRAÇÃO DE AGENTES COMPLEXANTES E SEQUESTRANTES. MAIOR PODER DE BRANQUEAMENTO RESULTANTE COMBINAÇÃO DE BRANQUEADORES ÓPTICOS RESISTENTES A AGENTES OXIDANTES. BIODEGRADÁVEL; EFICAZ NA REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADE E MANCHAS (ÓLEOS, GORDURAS, SANGUE), PROTEGE E RENOVA O BRILHO E ATUALIZA A TONALIDADE DAS CORES.</p>	BALDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60	R\$ 554,92	R\$ 33.295,20
---	-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	------------	---------------



Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page.



Prefeitura de Beberibe

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE - CE
Página 1125
Rubrica

1.43	NEUTRALIZADOR CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM PÓ COM 20KG. COMPOSIÇÃO PIROSSULFATO DE SÓDIO, INORGÂNICO, ESSÊNCIA; DESENVOLVE A NEUTRALIDADE DOS TECIDOS; REMOVE MANCHAS SENSÍVEIS À REDUÇÃO; REDUZ O NÚMERO DE ENXÁGUE FINAIS; POSSUI SEQUESTRANTE DE FERRO; NEUTRALIZA O CLORO RESIDUAL EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA E O DESGASTE PREMATURO DAS FIBRAS; PRESERVA O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES; pH (SOL. 1%) 3,5 ± 0,5; DENSIDADE (G/CM³) 1,35 ± 0,05; TETOR DE REDUÇÃO 23,5 ± 0,5. DEVE POSSUIR	SACO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 413,91	R\$ 20.695,50
------	--	------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	------------	---------------



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



<p>1.44</p> <p>NEUTRALIZANTE DE RESÍDUO ALCALINO BALDE DE PRESSÃO 50 LITROS, COM ASPECTO; LÍQUIDO TRANSPARENTE COR VERDE CLARO; ODOR CARACTERÍSTICO; pH (SOL. 1%) 4,0 ± 0,5; DENSIDADE (G/CM³) 1,130 ± 0,02; DIMINUI O NÚMERO DE ENXÁGUE FINAIS E REMOVE MANCHAS SENSÍVEIS À REDUÇÃO; NEUTRALIZA OS RESÍDUOS DE ALVEJANTES QUÍMICOS E AGENTES ALCALINOS, PRESERVANDO NAS FIBRAS, EVITANDO O AMARELAMENTO DO TECIDO, PRESERVANDO O BRILHO E A TONALIDADE DAS CORES.</p>	BALDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 743,07	R\$ 37.153,50
<p>1.45</p> <p>PASTA UMECTANTE 20KG, PRODUTOS DE 1ª LINHA DE PH NEUTRO COM PODER DE UMECTAÇÃO EM PROCESSAMENTO INDUSTRIAL PARA ROUPAS COM DIFERENTES GRAUS E TIPOS DE SUJIDADE. A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, DOSAGEM MÁXIMA 2G/KG ROUPA SECA. DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA.</p>	BALDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 307,76	R\$ 15.388,00



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe -- face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials]



LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SETCULDE	SEPLAJN	COMUTRAN	MULHERES	SEINFRA	GABINETE	SEJUV	SEJUC 0801	FUNDEB 0802	SEDRAP	SECITEC	ADM.	AMABE	SASC. 1201	FAS 1202	FCDCA. 1203	FDI. 1204	SMS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			PACOTE																				
3.1	COLHER DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100	5	2	4	40	0	2	300	1.000	2	2	100	2	700	2100	100	100	600	5.159	R\$ 7,20	R\$ 37.144,80
3.2	COPO DESCARTÁVEL 180ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLASTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	400	200	300	500	100	300	5.600	10.000	300	300	600	200	3000	5500	750	750	900	30.000	R\$ 7,42	R\$ 222.600,00
3.3	COPO DESCARTÁVEL 200ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLASTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	400	200	300	500	100	300	5.600	10.000	300	300	600	200	3000	5500	750	750	600	29.700	R\$ 7,45	R\$ 221.265,00
3.4	COPO DESCARTÁVEL 50ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM PLASTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	100	50	50	250	100	50	1.900	2.000	50	50	300	50	140	760	50	50	360	6.410	R\$ 3,76	R\$ 24.101,60



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials]



		UNIDADE	ROLO	UNIDADE	UNIDADE
4.4	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	30			
4.5	FILME DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: FILME DE PVC, PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS, PRODUTO ATÓXICO E INODORO, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. MEDINDO 28 CM X 30 METROS.	0	0		
4.6	FLANELA PARA LIMPEZA 30 X 50 - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR ABÓBORA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30 X 50 CM.	24	0	24	
		50	0	50	
		24	0	24	
		24	0	24	
		100	0	100	
		24	0	24	
		24	0	24	
		300	250	300	
		1.000	400	1.000	
		24	0	24	
		24	0	24	
		100	10	100	
		24	0	24	
		85	5	85	
		385	15	385	
		15	0	15	
		15	0	15	
		240	180	240	
		2.482	860	2.482	
		R\$ 3,64	R\$ 29,73	R\$ 2,61	
		R\$ 9.034,48	R\$ 25.567,80	R\$ 6.478,02	
					R\$ 19.693,60



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

📱 Acesse

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura de Beberibe

4.11	LUVA DE BORRACHA TAM. G - ESPECIFICAÇÃO: LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, PARA USO PROFISSIONAL, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA A PRODUTOS COMO OS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GORDURAS ANIMAIS, SOLVENTES. PARA USO EM LIMPEZA GERAL E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, TAMANHO GRANDE. COR VERDE.	PAR	10	20	10	10	50	0	10	150	500	10	10	50	10	50	230	10	10	240	1.380	R\$ 11,50	R\$ 15.870,00
4.12	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO INOX, 05 DEDOS, CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX, SEM PUNHO, COM BRACELETES AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS NO PUNHO E DORSO, COM C.A. - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PAR	0	0	0	0	0	0	0	28	50	0	0	0	0	0	0	0	0	120	198	R\$ 237,27	R\$ 46.979,46
4.13	LUVA TÉRMICA. LUVA DE SEGURANÇA COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, TRABALHOS QUE IMPLIQUEM CALOR DE CONTACTO DE TEMPERATURAS SUPERIORES A 100°C, REPELENTE À ÁGUA, MODELO DOIS DEDOS (MÃO DE GATO). PUNHOS NOS COMPRIMENTO 35, 45 E 60 CM. COM CA- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PAR	0	0	0	0	0	0	0	20	100	0	0	0	0	0	0	0	0	120	240	R\$ 82,59	R\$ 19.821,60



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura de
Beberibe



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.20	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	500		
			300		
			200		
			200		
			500		
			0		
			200		
			5.600		
			10.000		
			200		
			200		
			800		
			200		
			900		
			2800		
			150		
			150		
			4.800		
			27.700		
				R\$ 5,95	
					R\$ 164.815,00
4.21	PAPEL NEUTRO 300M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO COM 300M DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA BRANCA, CONSIDERANDO COMO PAPEL BRANCO FARDOS COM 08 ROLOS DE 300M.	FARDO	500		
			300		
			200		
			200		
			500		
			0		
			200		
			2.400		
			8.000		
			200		
			200		
			500		
			200		
			15		
			15		
			600		
			14.500		
				R\$ 45,22	
					R\$ 655.690,00
4.22	SAPATO ANTI DERRAPANTE UNISSEX: MODELO TOTALMENTE FECHADO, COR BRANCA, ATENDENDO AS NORMAS DA NR-32. ANTIDERRAPANTE. MATERIAL LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PAR	0		
			0		
			0		
			0		
			0		
			0		
			0		
			40		
			200		
			0		
			0		
			0		
			40		
			200		
			0		
			0		
			120		
			360		
				R\$ 74,92	
					R\$ 26.971,20
4.23	TOUCA DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2		
			4		
			2		
			2		
			200		
			0		
			2		
			150		
			500		
			2		
			2		
			5		
			2		
			20		
			70		
			5		
			5		
			300		
			1.273		
				R\$ 18,63	
					R\$ 23.715,99



📱 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SETCULDE	SEPLAJN	COMUTRAN	MULHERES	SEINFRA	GABINETE	SEJUV	SEDUC 0801	FUNDEB 0802	SEDRAP	SECITEC	ADM.	AMABE	SASC. 1201	FAS 1202	FCDCA. 1203	FDI. 1204	SMS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SACO PARA LIXO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 100 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	5	10	5	5	300	0	5	310	600	5	5	20	5	21	55	2	2	360	1.715	R\$ 69,07	R\$ 118.455,05
5.2	SACO PARA LIXO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 20 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	5	10	5	5	300	0	5	180	600	5	5	20	5	21	55	2	2	360	1.585	R\$ 24,66	R\$ 39.086,10



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



5.6	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, CAPACIDADE 200 LITROS, 10 MICRA	QUILO	6	6	6	6	6	200	0	6	190	200	6	6	15	6	14	30	3	3	150	853	R\$ 35,64	R\$ 30.400,92
	SACO PLÁSTICO EM BOBINA ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDIDAS DO SACO PLÁSTICO: 35 CMX50 CM. QUANTIDADE DE SACOS NA BOBINA: 1000 UNIDADES.	BOBINA	0	0	0	0	0	0	0	0	300	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	150	1.450	R\$ 35,45	R\$ 51.402,50
5.8	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 40 LITROS. PCT C/ 100	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	480	480	R\$ 27,08	R\$ 12.998,40
5.9	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 60 LITROS: ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS. PCT C/ 100	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	480	480	R\$ 34,83	R\$ 16.718,40
10	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS: ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS. PCT C/ 100	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	480	480	R\$ 47,03	R\$ 22.574,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 4.043.131,86
-------------------------------------	------------------

Obs.: O valor máximo de cada um dos itens que compõem o lote, após concluída todas as etapas do Pregão, **não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes neste Termo de Referência.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os itens demandados constam na listagem do Plano de Contratações Anual de diversas secretarias – PCA 2025, no item 1.18. No entanto, constatou-se uma divergência significativo entre os valores obtidos na pesquisa de preço e no estudo técnico preliminar em relação ao valor previsto no PCA. Desta forma, com base no artigo 17, inciso IV e parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 21.07.02 de 21 de julho de 2023, é permitida o redimensionamento das demandas mediante justificativa dos fatos que ensejaram modificação da contratação.

Importante destacar que os procedimentos para o redimensionamento da demanda já foram iniciados, considerando a urgência e a relevância do objeto para o atendimento das necessidades específicas da Secretaria de Saúde na satisfação do interesse público. A necessidade de readequação deste item no PCA original não compromete a viabilidade da contratação, uma vez que a legislação municipal oferece o respaldo necessário para ajustes no planejamento, desde que devidamente justificados, como é o caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, exceto, mediante autorização da autoridade competente, precedida de solicitação formal da contratada, em que constarão rota(s) a ser subcontratada(s).

Garantia da contratação





4.2. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.2.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

4.2.1.1. O licitante deverá anexar no sistema no momento do cadastramento da Proposta de Preços, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, nos valores que se seguem na tabela abaixo, referente a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme § 1º do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sob uma das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOTE	VALORES ESTIMADOS	VALORES DAS GARANTIAS
01	R\$ 1.242.551,64	R\$ 12.425,51
02	R\$ 260.225,16	R\$ 2.602,25
03	R\$ 789.471,72	R\$ 7.894,71
04	R\$ 1.231.696,47	R\$ 12.316,96
05	R\$ 519.186,87	R\$ 5.191,86
TOTAL GLOBAL		R\$ 40.431,29

Justificativa para não aplicação de cotas reservadas para ME, EPP e MEI

4.3. A Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) estipula, em seu artigo 48, regras específicas para tratamento diferenciado e favorecido nos processos de licitação, especialmente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Contudo, a aplicação dos critérios contidos nos incisos I e II desse artigo nem sempre é obrigatória.

Destarte, frisamos que, um processo licitatório com menos restrições pode facilitar a formalização do contrato com uma gama maior de licitantes qualificados, sem entraves relacionados à verificação de enquadramento legal das empresas.

Outrossim, A participação ampla de empresas de todos os portes permite maior número de propostas, maior competitividade e obtenção de melhores condições contratuais para atender de forma eficiente às necessidades de múltiplos órgãos.

O objetivo de uma licitação com múltiplos órgãos participantes é, muitas vezes, proporcionar ganho de escala e uniformidade no atendimento, otimizando recursos e reduzindo custos. A exclusividade para ME/EPP pode não ser o instrumento mais adequado, uma vez que pode resultar em custos adicionais ou na incapacidade de atender plenamente às necessidades de todos os participantes.

Considerando as nuances na propositura, decidimos pela não aplicação de cotas reservadas na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio em remessa única, podendo este prazo ser prorrogado por anuência expressa da Autoridade Competente.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante.

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, quantidade e qualidade.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.3. No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.6.1. **FISCAL DO CONTRATO:**

- Liana Gama da Silva. **Matrícula:** 1413891.
- Gleison de Lima Germano. **Matrícula:** 1332120.
- Jonas Gomes da Silva. **Matrícula:** 1412156.
- Mayara Silva de Oliveira. **Matrícula:** 1413826.
- Matheus França Silva. **Matrícula:** 1416430.
- Naftali Sousa do Nascimento. **Matrícula:** 1414558.
- Cássio Feliciano Gonçalves. **Matrícula:** 1407440.
- Sabrina Cartaxo Germano. **Matrícula:** 1413897.
- Sandra Helena Lourenço Silveira. **Matrícula:** 1397338.
- Ricardo da Costa do Nascimento. **Matrícula:** 1412406.
- Francilene Nogueira da Silva. **Matrícula:** 1415473.
- Rafael Miranda Santos. **Matrícula:** 1406923.
- Francisco Alexandre da Costa Silvano. **Matrícula:** 1403419.

6.6.2. **GESTOR DO CONTRATO:**

- Francisco Erivelto Lima Dos Santos. **Matrícula:** 1416460.
- Luciana De Lima Nascimento. **Matrícula:** 1416458.
- Edson Lima. **Matrícula:** 1413377.
- Nerilene Da Silva Nery. **Matrícula:** 1416499.
- Alison Freitas Lima. **Matrícula:** 1415217.
- Thiago Oliveira Pinheiro. **Matrícula:** 1412344.
- Maria Freitas dos Santos. **Matrícula:** 1416461.
- David Aguiar Araújo. **Matrícula:** 1416448.
- David Meneses de Queiroz. **Matrícula:** 1414569.
- Eliackson de Freitas Cordeiro. **Matrícula:** 1416454.
- Claudia de Queiroz Rocha Guerreiro. **Matrícula:** 1416449.
- Luís Alexandre Belém de Oliveira. **Matrícula:** 1414568.
- Terezinha Holanda Costa de Freitas. **Matrícula:** 1416675.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Acesse

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1. O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, em que os licitantes podem ofertar sucessivos lances e um lance fechado final em ambiente eletrônico, estimulando a competitividade e a obtenção do menor preço possível, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral





da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.





8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. **PARA O LOTE I** - Autorização de Funcionamento da empresa licitante com respectivo certificado, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, nº 275/2019 e 860/2024.

8.31. **PARA O LOTE V** – Ficha técnica e relatório de ensaio para aferição de conformidade dos itens com a norma ABNT NBR 9191 c/c NBR 14474.

Das Declarações

8.32. Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme anexo do edital, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

8.33. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua





entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.34. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.33. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.35. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação 1: Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências do Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no anexo do edital).

Observação 2: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.36. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.37. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.38. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.39. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra de cada item, caso se sagre arrematante dos **LOTES II, III e/ou IV** respectivamente, devendo a mesma apresentar em até 02 (dois) dias úteis da data da solicitação via chat da licitação, no horário de 8h00m às 17h00m (horário local), na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura de Beberibe, localizado na Rua Chico cotinha, 254, Centro - Beberibe, CE.



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



9.1.1. As amostras serão submetidas à análise de conformidade para emissão de laudo técnico de aprovação e atendimento aos requisitos do Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.043.131,86 (Quatro milhões e quarenta e três mil cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos apostos na tabela abaixo constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0801 - Secretaria de Educação.	12 122 0002 2.008 - manutenção e funcionamento da Secretaria de Educação.	3.3.90.30.00 - material de consumo.	3.3.90.30.22 - material de limpeza e higiene	1500100100 - Receita de impostos e transf. - Educação
0802 - Fundo mun. de Man. e Des do Ens. Fund.	12.361.0003.2.032 - Aquisição de material didático para alunos do ensino fundamental.	3.3.90.30.00 - material de consumo.	3.3.90.30.22 - material de limpeza e higiene	1500100100 - Receita de impostos e transf. - Educação 15400000000 - Transferência do FUNDEB - Impostos. 15410000000 - transf. Fundeb compl. União - VAAF 15430000000 - transf. Fundeb compl. União - VAAF

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0601 - Secretaria de Administração	04 122 0002 2.004 - Manutenção e funcionamento da	3.3.90.30.00 - Material de consumo	3.3.90.30.22	1500000000 - Recursos não vinculados de



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Secretaria de Administração	de		impostos.
-----------------------------	----	--	-----------

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1201 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania	08 122 0002 2.049 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social - SASC	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.22	1500000000
	08 243 0014 2.051 - Gestão Administrativa do Conselho Tutelar - CONTUBE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.22	1500000000
	08 244 0014 2.053 - Gerenciamento e Operacionalização da Casa do Cidadão	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.22	1500000000
1202 - Fundo Municipal de Assistência Social	08 245 0014 2.063 - Manutenção da Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.22	1500000000; 1660000000; 1661000000; 1665000001; 1706000000.
	08 245 0014 2.064 - Manutenção da Proteção Social Especial	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.22	1500000000; 1501000000 1660000000; 1661000000
	08 245 0014 2.067 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - Cadastro Único	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.22	1500000000; 1660000000
1203 - Fundo Municipal do Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente	08 243 0013 2.069 - Gestão Administrativa do FMDCA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.22	1500000000; 1899000001
1206 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	08 241 0002 2.072 - Manutenção e Funcionamento do FMDI	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.22	1500000000.

- SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
-----------------	----------	---------------------	-------------	------------------



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
 insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



2801 – Secretaria de Ciência e Tecnologia	19 122 0002 2.125 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Ciência e Tecnologia	3.3.90.30.00 – Material de consumo	3.3.90.30.22 – Material de limpeza/ produtos de higienização	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
---	---	------------------------------------	--	--

- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
2001 – Secretaria de Esporte e Juventude	27.122.0002.2.109 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Juventude	3.3.90.30.00 – Material de consumo	3.3.90.30.22 – Material de limpeza	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1301 – Secretaria de Infraestrutura	15 122 0002 2.076 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.22	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

- SECRETARIA DE MULHERES E DIREITOS HUMANOS:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
3001 – Secretaria de Mulheres e Direitos Humano	04 122 0002 2.130 – Manutenção da Secretaria de Mulheres e Direitos Humanos	3.3.90.30.00 – Material de consumo	3.3.90.30.22	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
2101 – Sec. Planej. Desenvol. Urbano e Meio Ambiente.	18 122 0002 2.116 – Manutenção da Secretaria de Planej. Densenv. Urbano e Meio Ambiente	3.3.90.30.00 – Material de consumo	3.3.90.30.22	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- SECRETARIA DE SAÚDE:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1101 Fundo Municipal de Saúde.	10.122.0002.2.037 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	1500100200 - Receita de Impostos e Trans. - Saúde.
	10.301.0007.2.039 - Manutenção e Ampliação do Atendimento em Atenção Primária de Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	1500100200 - Receita de Impostos e Trans. - Saúde. 1600000000 - Transferência SUS - Bloco de manutenção. 1631000000 - Transferência de convênio - União/Saúde
	10.302.007.2.043 - Manutenção e ampliação do atendimento Especializado em Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	1500100200 - Receita de Impostos e Trans. - Saúde. 1600000000 - Transferência SUS - Bloco de manutenção. 1621000000 - Transferência SUS - Governo Estadual 1631000000 - Transferência de convênio - União/Saúde 1706000000 - Transferência especial da União

- SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1401 Sec Turismo Cultura e Desenv Econômico	23 122 0002 2.087 - Manutenção e Funcionamento da Secret de Turismo Cultura e Desenv. Econo	3.3.90.30.00 Material de consumo	3.3.90.30.22	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
2501 Autarquia Municipal do Meio Ambiente	18 542 0002 2.119 Manutenção da Autarquia Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.30.00 Material de consumo	3.3.90.30.22	1500000000 Recursos não vinculados de impostos



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



- GABINETE DA PREFEITA:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
2601 Gabinete da Prefeita	04 122 0002 2.123 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita	3.3.90.30.00 Material de consumo	3.3.90.30.22	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1501 Sec. De Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca	20 122 0002 2.098 - Manutenção da Secretaria de Desenv. Rural, Aquicultura e Pesca	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.22	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Beberibe/CE, 06 de março de 2025.

Mayara Silva de Oliveira

Mayara Silva de Oliveira

Matrícula: 1413826

Cargo: Coord. Administrativo

Matheus França Silva

Matheus França Silva

Matrícula: 1416430

Cargo: Oficial de Administração

Ana Carolina dos Santos Lopes

Ana Carolina dos Santos Lopes

Matrícula: 1397176

Cargo: Auxiliar de Administração

Carlos Renan Silva Macedo

Carlos Renan Silva Macedo

Matrícula: 1416445

Cargo: Oficial de Administração

Karoline Moreira Castro Macambira

Karoline Moreira Castro Macambira

Matrícula: 1331019

Cargo: Supervisora pedagógica



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de
Beberibe



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de
Beberibe



MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Beberibe/CE.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE _____ E _____.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 20____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, telefone (____) _____, em _____, Estado do _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, exceto, mediante autorização da autoridade competente, precedida de solicitação formal da contratada, em que constarão rota(s) a ser subcontratada(s).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos à que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do





art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

IV. Subelemento de Despesa:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



V. Fonte de Recursos:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Beberibe/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Beberibe/CE, __ de _____ de 20__



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura de Beberibe

SETOR DE LICITAÇÃO - Nº
1177
Página
A
Rubrica

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



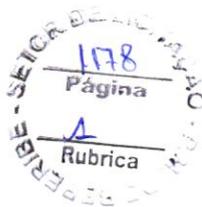
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura de
Beberibe



ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



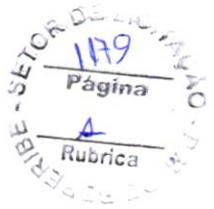
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura de
Beberibe



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Beberibe/CE.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89 por intermédio do(a) Secretária de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 20____, portador da Matrícula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia ____/____/____ bem como no site da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE no dia ____/____/____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09.01.01, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificado(s) no(s) item(ns) ____ do _____ Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____
 ENDEREÇO: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____
 REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF: _____ RG: _____
 TELEFONE: _____ EMAIL: _____

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'GABINETE' and 'SECRETARIA'.



Prefeitura de
Beberibe



--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) _____.

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____						
FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____						
ENDEREÇO: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____						
REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF: _____ RG: _____						
TELEFONE: _____ EMAIL: _____						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____						
FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____						
ENDEREÇO: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____						
REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF: _____ RG: _____						
TELEFONE: _____ EMAIL: _____						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

📱 Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no parágrafo 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura de Beberibe

SECTOR DE LICITAÇÃO
 1189
 Página
 A
 Rubrica

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Beberibe/CE, ____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	ASSINATURA



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
 insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____, CPF: _____, RG: _____
TELEFONE: _____, EMAIL: _____

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____, CPF: _____, RG: _____
TELEFONE: _____, EMAIL: _____

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Beberibe/CE, ____ de ____ de 20__.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Acesse

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, **DECLARA** para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

_____ / ____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ

Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



[Handwritten signatures and marks]



ANEXO V – Declaração Unificada para Habilitação
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

(5) Declaramos, para fins que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(6) Declaramos, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(7) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(8) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



(9) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(10) Compromete – se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por essa Prefeitura Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) _____, Portador(a) do RG sob o nº _____, e CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

(12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____.

Telefone: (DDD) _____ - _____.

(13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos dessa Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and stamps]



ANEXO VI – Modelo de Proposta

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2024

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco, Agência e nº da conta corrente: _____

2. Dados do Representante Legal:

Nome: _____
Identidade nº.: _____
CPF nº _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL

Valor Global: R\$ _____.

Valor Global da Proposta por Extenso: _____.

_____ / ____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234.
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

(Handwritten signatures and marks)